

# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

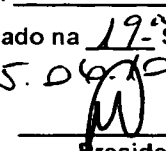
INDICAÇÃO Nº 436 / 10

Protocolo: 29.291

Data: 15/6/10 Hora: 11:07

Ofício: \_\_\_\_\_

Aprovado na 19.ª SO, realizada  
em 15.06.10 S/ adendo

  
Presidente

**Assunto:** Programa Jovens Acolhedores  
**Ref:**

Bertioga, 15 de junho de 2010.


Excelentíssimo Sr. Presidente,  
Nobres Vereadores:

**Antônio Rodrigues Filho**, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

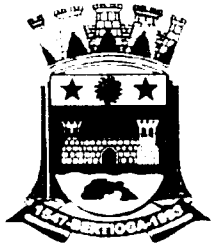
**Jovens Acolhedores** é um Programa da Secretaria de Estado da Saúde destinado à participação de universitários no acolhimento de usuários das Unidades Públicas de Saúde, com o objetivo de investir no processo de Humanização do atendimento dos usuários, propiciar aos usuários, no seu ingresso nas unidades de saúde, orientação eficiente, encaminhamentos precisos e atenciosos, ensejando adequada adesão aos tratamentos e incentivar a integração e a participação de estudantes nos projetos inseridos em sua comunidade, através de ações de interesse social.

São Funções do Acolhedor: recepcionar todas as pessoas que procuram a Unidade de Saúde, acolhendo-as com humanidade e respeito, buscar a resolutividade no agir e solucionar dos problemas e compromisso com a satisfação e qualidade do atendimento, cumprir a programação sob sua responsabilidade, zelar pelo bem público, inclusive materiais, equipamentos e instalações da Unidade de Saúde ou os que forem colocados à sua disposição e cumprir normas e princípios que regem a administração pública.

Além de demonstrar a preocupação com o bem estar do munícipe o estudante poderá adquirir experiência.

  
Marcelo Heleno Vilares  
Vice-Presidente

*M.*



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

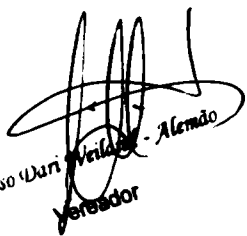
O Governo do Estado oferece recursos como Bolsa de Estudos de valor integral, sendo que a Secretaria de Estado da Saúde arcará, mensalmente, com a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), relativamente a cada estudante, devendo o restante da Bolsa ser complementado pela Instituição de Ensino, para a quitação da mensalidade.

Pelo exposto, indico ao senhor Prefeito, que em contato com a Secretaria Competente, envide esforços para que estudos sejam realizados em favor da implantação deste programa em nosso município.

Consulto o Douto Plenário, no tocante a permissão de envio de ofício ao Executivo Municipal, dando conta ao mesmo do teor desta solicitação.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.

  
**Antônio Rodrigues Filho**  
Vereador

  
Afonso Dari Veilão - Alemão  
Vereador

Marcelo Heleno Vilarés  
Vice - Presidente